



Governo do Estado de Rondônia

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 8785, DE 07 DE JULHO DE 1999.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE **RS 402.000,00** CONFORME DETERMINA A LEI Nº 713, DE 23 DE MAIO DE 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e, tendo em vista autorização contida na Lei nº 713, de 23 de maio de 1.997 e Lei nº 777, de 14 de maio de 1.998,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da **CASA CIVIL**; Crédito Adicional Especial no valor de **RS 402.000,00** (Quatrocentos e dois mil reais), indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentarias, indicadas no anexo II deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto n.º 8711, de 28 de abril de 1.999, conforme Anexo III deste Decreto.

Publicado no Diário Oficial
nº 7824 do dia 09/07/98

DECRETO Nº 8283 DE 09 DE JUNHO DE 1998

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 402.000,00 CONFORME DETERMINA A LEI Nº 711 DE 23 DE MAIO DE 1997.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso V, da Constituição do Estado de Rondônia, e em virtude das competências contidas na Lei Nº 711, de 23 de maio de 1997, e a Lei Nº 757, de 14 de maio de 1998.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia em favor do CASI CIVIL: Crime Adicional Especial no valor de R\$ 402.000,00 (quarenta e dois mil reais) indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º As despesas necessárias a execução do crédito em favor do CASI CIVIL: Crime Adicional Especial, serão pagas em função de dotação orçamentária e de recursos próprios do Estado de Rondônia.

Art. 3º Fica revogada a programação das despesas em favor do CASI CIVIL: Crime Adicional Especial contida no Anexo I do Decreto Nº 711, de 23 de maio de 1997, e no Anexo I do Decreto Nº 757, de 14 de maio de 1998.



Governo do Estado de Rondônia


GOVERNADORIA

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 07 de julho de 1.999, 111º da República.



JOSÉ DE ABREU BIANCO
GOVERNADOR



JOSÉ LACERDA DE MELO
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN
Adjunto



JOSÉ LUCIANO LEITÃO DE LAVOR JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda
SEFAZ

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
 COORDENADORIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO: II
 ANEXO DO DECRETO NRO.:

REDUZ

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNCAO	VALOR
	RECURSOS SOB SUPEV. DE SEC. DE PLANEJAMENTO			
2702.0740020.1.215	PROGRAMA DE ACOES DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	3450.4300	00	402.000,00
TOTAL				402.000,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I ANEXO DO DECRETO NRO.:		SUPLEMENTA	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPEZA	F N T	VALOR	
	CASA CIVIL				
1101.1107562.1.025	PARTIC. SOCIETARIA DO ESTADO NO CAPITAL DA AG. DE FOMENTO DE DESENVOLV	4614.6500	00		402.000,00
TOTAL					402.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: III ANEXO DO DECRETO NRO.:				QUOTAS TRIMESTRAIS
UNIDADES ORCAMENTARIAS	TRIMESTRES					TOTAL
	I	II	III	IV		
CASA CIVIL	600.414,31	6.317.004,35	561.890,67	561.890,67		8.049.200,00
RECURSOS SOB SUPEV.DE SEC.DE PLANEJAMENTO	404.000,00	6.985.144,00	1.160.893,00	1.160.893,00		9.710.930,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
 COORDENADORIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II		REDUZ
		ANEXO DO DECRETO NRO.:		
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNCAO	VALOR
	RECURSOS SOB SUPEV. DE SEC. DE PLANEJAMENTO			
2702.0740020.1.215	PROGRAMA DE ACOES DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	3450.4300	00	402.000,00
			TOTAL	402.000,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO: I
ANEXO DO DECRETO NRO.:

SUPLEMENTA

C O D I G O	E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPESA	F N T	V A L O R
	CASA CIVIL			
1101.1107562.1.025	PARTIC. SOCIETARIA DO ESTADO NO CAPITAL DA AG. DE FOMENTO DE DESENVOLV	4614.6500	00	402.000,00
T O T A L				402.000,00

V

UNIDADES ORCAMENTARIAS	TRIMESTRES				TOTAL
	I	II	III	IV	
CASA CIVIL	608.414,31	6.317.004,35	561.890,67	561.890,67	8.049.200,00
RECURSOS SOB SUPEV. DE SEC. DE PLANEJAMENTO	404.000,00	6.985.144,00	1.160.893,00	1.160.893,00	9.710.930,00